

CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL - TIB TV DIGITAL – 06/2007

SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM OBTER APOIO PARA CAPACITAÇÃO DE LABORATÓRIOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS AO SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL (SBTVD)

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com base no Termo de Referência assinado em 18/06/07, protocolo FINEP nº 9355/07, selecionará propostas para apoio à capacitação de laboratórios prestadores de serviços tecnológicos ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

1. OBJETIVO

A presente Carta-Convite tem por objetivo selecionar, para apoio financeiro, propostas de capacitação de laboratórios de ensaio e caracterização de materiais, componentes e dispositivos eletrônicos destinados aos sistemas e equipamentos de transmissão e recepção do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adequação e modernização da infra-estrutura de laboratórios para a realização de ensaios e caracterização de materiais, componentes e dispositivos eletrônicos, em conformidade com requisitos técnicos aplicáveis a sistemas e equipamentos de transmissão e recepção do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD);
- capacitação dos recursos humanos dos laboratórios;
- desenvolvimento de uma plataforma de referência para ensaio e caracterização de componentes eletrônicos;
- implantação de sistemas de gestão em conformidade com requisitos da NBR ISO/IEC 17025;
- apoio à participação de laboratórios prestadores de serviços tecnológicos ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), em Programas de Comparação Interlaboratorial (Ensaios de proficiência e certificação de materiais de referência), atividades de normalização (elaboração de normas brasileiras) e concepção de programas de avaliação da conformidade;

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

As instituições **privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente chamada se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 36, IV, da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Instituição Executora ou Co-Executora: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituição Interveniente Co-financiadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

Interveniente Técnico: Instituição interessada em apoiar tecnicamente o projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DA CARTA-CONVITE

A seleção de propostas de capacitação de laboratórios prestadores de serviços tecnológicos ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD) será realizada em duas fases:

- 1) na primeira fase, a Instituição Executora deverá apresentar uma Carta de Manifestação de Interesse (conforme item 3.1 desta Carta-Convite); e
- 2) na segunda fase, a Instituição Executora que tiver sua Carta de Manifestação de Interesse selecionada, estará habilitada a apresentar proposta nos termos desta Carta-Convite.

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Carta de Manifestação de Interesse deverá:

- apresentar compromisso institucional de atuar como laboratório de prestação de serviço tecnológico do SBTVD;
- apresentar os dados cadastrais das instituições participantes (nome, sigla, CNPJ (explicitar vinculações), natureza jurídica, endereço, dirigente e contatos);
- explicitar os objetivos, papéis e compromissos das instituições participantes;
- apresentar um pré-projeto com as seguintes informações relativas ao seu objeto (que poderá contemplar mais de um tipo de serviço tecnológico e laboratório):
 - Título do projeto;

- objetivos e tipos de serviços tecnológicos (ensaio e caracterização);
- laboratórios a serem capacitados;
- detalhamento do produto/ processo e seu enquadramento ao SBTVD);
- estimativa de demanda;
- descritivo da relevância dos serviços tecnológicos a serem ofertados para os setores produtivos atendidos;
- os requisitos normativos e técnicos de referência;
- o coordenador técnico do projeto (em anexo Currículo Lattes resumido); e
- se houver, as perspectivas de cooperação técnica com instituições estrangeiras.

A Carta de Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelos representantes legais das instituições participantes. Cada ICT, na qualidade de instituição executora ou co-executora, poderá participar de um único projeto. Deverão ser encaminhados ainda os documentos previstos para essa fase no Anexo 1 dessa Carta Convite.

No caso de aporte de recursos financeiros ao projeto, por parte de uma ou mais instituições participantes, a Carta de Manifestação de Interesse deverá apresentar quadro contendo os valores (em Reais) a serem aportados.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PROPOSTAS

As propostas a serem apresentadas pelas Instituições Proponentes selecionadas e habilitadas na primeira fase, deverão:

- Detalhar, na **descrição do projeto**, o(s) laboratório(s) objeto(s) da proposta, bem como a área de atuação (tipo de serviço tecnológico prestado) e a sua inserção na estrutura organizacional da instituição;
- qualificar e quantificar a **demand**a para cada um dos serviços a serem ofertados pelo(s) laboratório(s) objeto(s) da proposta, especificando:
 - I. Setor(es) atendido(s); identificar os tipos de materiais, componentes e dispositivos produzidos e sua aplicabilidade no SBTVD;
 - II. Os **requisitos normativos e técnicos** de referência (especificação e desempenho) para avaliação da conformidade;
 - III. No caso específico de laboratórios de calibração, uma análise do nível de incerteza de medição requerido, tendo como base as referências normativas e requisitos técnicos (especificação e desempenho);
 - IV. O impacto do atendimento desta demanda, sob a ótica do(s) setor(es) produtivo(s) atendido(s);
 - V. O número e tipos de empresas a serem atendidas, a abrangência (nacional ou regional), a demanda atual e projeções de crescimento para o(s) serviço(s) tecnológico(s) ofertado(s); tais quantificações devem referenciar a fonte dos dados apresentados, preferencialmente vinculados a estudos setoriais ou

pesquisas conduzidas por instituição participante do projeto; os documentos conclusivos de tais estudos ou pesquisas devem estar disponíveis na internet (endereço citado) ou anexados à proposta;

- demonstrar disponibilidade de **infra-estrutura física** laboratorial mínima compatível com o objeto da proposta;
- evidenciar o(s) estágio(s) de implantação de **sistemas de gestão** do(s) laboratório(s) objeto(s) da proposta:
 - I. Para laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência ou certificados:
 - a. Cópia do certificado de acreditação; ou
 - b. Cópia do certificado de reconhecimento de competência de Rede Metrológica Estadual; ou
 - c. Cópia do certificado ISO 9001:2000.
 - II. Para laboratórios em processo de acreditação, reconhecimento de competência e certificação ou com sistema de gestão implantado ou em processo de implantação, apresentar cópia de relatório de auditoria interna do sistema de gestão, realizada em 2007, detalhando o escopo, abrangência e grau de conformidade dos requisitos em relação à norma de referência; apresentar, como anexo, cópia de documento comprobatório da qualificação do auditor-líder;
- as estratégias de ampliação de escopo, acreditação, de reconhecimento de competência, certificação e de implantação do sistema de gestão do(s) laboratório(s) objeto(s) da proposta, devem estar inseridas no contexto das metas do **cronograma físico** do projeto;
- quanto à **estrutura de gestão** do projeto, apresentar o organograma do projeto e detalhar os instrumentos de planejamento e controle da execução do projeto;
- detalhar, se houver, ações de **cooperação técnica** direcionadas ao projeto, citando as instituições envolvidas (nacionais ou estrangeiras), o nível de cooperação e o campo de atuação;
- especificar histórico de participação do(s) laboratório(s) em **programas de comparação interlaboratorial** citando o objeto, entidades provedoras e período de realização. As estratégias para futuras participações, objetivando assegurar a confiabilidade das medições, dos ensaios ou a certificação de materiais de referência devem estar inseridas no contexto das metas do **cronograma físico** do projeto;
- assegurar a disponibilidade de **pessoal técnico e de apoio**, sobretudo do quadro próprio das instituições participantes, em número e em qualificação, compatíveis com o projeto e seus objetivos; a capacitação técnica do pessoal integrante da equipe executora, quando prevista no projeto, deverá ser justificada no **resumo da equipe executora**;
- apresentar projeto que corresponda a um **valor total solicitado ao FNDCT (incluindo as bolsas) mínimo** de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e **máximo** de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Os **Currículos Lattes** do coordenador do projeto e dos membros da equipe classificados como pesquisadores e especialistas, deverão ser atualizados com informações que permitam avaliar a capacitação, considerando-se as atividades a serem desenvolvidas no projeto. O Currículo Lattes resumido, extraído da Plataforma Lattes, deverá ser anexado a proposta impressa.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Carta Convite, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 9.2.4.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e intervenientes co-financiadoras poderão aportar ao projeto recursos financeiros.

7. PRAZOS

Lançamento da Carta Convite	02/08/2007
Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse	31/08/2007
Resultado da seleção	20/09/2007
Disponibilização do link para o Formulário (FAP)	25/09/2007
Data final para envio eletrônico da proposta	25/10/2007
Data final para o envio da cópia impressa	26/10/2007
Divulgação dos Resultados	A partir de 14/11/2007
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de Validade da Carta Convite

Essa Carta Convite tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas com pessoal, despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até **30%** do valor total solicitado ao FNDCT, as seguintes bolsas do CNPq:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- Especialista Visitante (EV);
- Pesquisador Visitante (PV);
- Extensão no País (EXP);
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
- Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
- Iniciação Científica (IC);
- Apoio Técnico (AT);
- Desenvolvimento Científico Regional (DCR).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Cada Instituição proponente deverá apresentar uma única Carta de Manifestação de Interesse, em formato livre, limitada a um máximo de 15 páginas, excluindo eventuais anexos, atendendo às características gerais descritas no item 3.1.

A Carta de Manifestação de Interesse poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP/RJ no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até o prazo previsto no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL - TIB TV DIGITAL – 6/2007

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3º andar - PROTOCOLO
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

9.2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas selecionadas na primeira fase deverão ser detalhadas e apresentadas em Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), específico para esta Carta-Convite, que será disponibilizado através de *link* apenas para as Instituições selecionadas, na data prevista no item 7. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as características gerais descritas no item 3.2 e instruções específicas contidas no Manual que acompanha o FAP (com orientações quanto ao preenchimento correto dos campos).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do recibo eletrônico, de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições

envolvidas e pelo coordenador do projeto e da documentação solicitada no anexo 1 desta Carta-Convite.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. A documentação solicitada no anexo 1 e os currículos não serão contabilizados nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente na Coordenação Administrativa dos Fundos Setoriais (CAFS) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Carta Convite, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA-CONVITE MCT/FINEP - AÇÃO TRANSVERSAL - TIB TV DIGITAL – 6/2007

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^o andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O julgamento dos projetos relacionados à presente Carta-Convite será realizado em duas fases: (1) Avaliação das Cartas de Manifestação de Interesse e (2) Análise e Seleção das propostas.

9.3.1. AVALIAÇÃO DAS CARTAS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Esta fase, de caráter eliminatório, consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, dos projetos e instituições proponentes que participarão da segunda etapa.

A avaliação será realizada com base no conteúdo e atendimento às características descritas no item 3.1.

Após o julgamento das Cartas de Manifestação de Interesse, será divulgada, na Internet, a relação das instituições proponentes e projetos selecionados. As instituições proponentes não selecionadas receberão correspondência informando as razões de desqualificação.

9.3.2. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas apresentadas pelas Instituições selecionadas na primeira fase será realizada em 04 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

9.3.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os seguintes requisitos obrigatórios:

- Encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - o envio eletrônico pela internet
 - o recibo eletrônico
 - o 2 cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
 - o envio da documentação solicitada no Anexo 1.
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 7 (Prazos) .
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- conformidade com a Carta de Manifestação de Interesse;

9.3.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, formalmente designado pela Diretoria Executiva da FINEP, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Mérito e relevância da proposta no contexto dos objetivos específicos	1 a 5	3
Adequação da equipe executora, considerando a sua qualificação e competência	1 a 5	3
Estágio de implantação de sistema de gestão	1 a 5	2
Adequação e consistência do cronograma físico do projeto	1 a 5	2
Cooperação técnica com entidades atuantes na área	1 a 5	2
Participação em comparações interlaboratoriais	1 a 5	1
Adequação do orçamento proposto	1 a 5	1

As propostas que atingirem média ponderada inferior a 2,5 (nota de corte) serão desclassificadas.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 9.3.2.2 (Avaliação de Mérito), até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro, observando-se as recomendações da avaliação de mérito e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Carta-Convite ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

9.3.2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 9.3.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 9.3.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), constando também do Anexo 1.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

A ICT deve informar à FINEP qualquer alteração nas atividades do projeto aprovado, seja de conteúdo, de recursos ou de pessoal envolvido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. LICITAÇÃO: O Conveniente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos). Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica conforme estabelecido no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005.

10.2. OBRAS: Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização obras ou benfeitorias no imóvel, impõe-se como condição prévia à liberação da primeira parcela ou da parcela única de recursos a apresentação do projeto básico (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, ou projeto básico simplificado, conforme o disposto no artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

10.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes, excetuando-se o Concedente, que deverá, entretanto, ser consultado no caso de transferência, licença ou cessão a terceiros.

10.4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE: a qualquer tempo, a presente Carta Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite.

11. CONCEITOS

Para fins desta Carta-Convite:

- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor e co-executor – Instituição que participa diretamente da execução do projeto.
- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/convenente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros aportados pela instituição interveniente co-financiadora.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Carta Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2007

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

➤ **Documentos que, obrigatoriamente, deverão ser apresentados juntamente com Carta de Manifestação de Interesse:**

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a convenente, executor e co-executores que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário apresentar o **pré-projeto** (artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997).

➤ **Documentos e informações necessários no momento da contratação:**

- a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório (Art. 4º, II, da Instrução Normativa STN 01/97), referente ao convenente, executor, co-executores e intervenientes;
- b) Comprovação de regularidade e adimplência do convenente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Consulta ao SIAFI e ao CADIN;
 - v) Consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- c) Se na proposta estiver previsto o apoio com recursos da Concedente à realização **obras ou benfeitorias no imóvel**, é necessário:
 - i) Apresentar a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do mesmo, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, conforme dispõe o artigo 2º, VIII, da Instrução

Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, ou mediante um dos meios de comprovação previstos no inciso IX, do artigo 2º, da mesma base legal.

- ii) Apresentar o **projeto básico** (artigo 6º, IX, da Lei 8.666/1993), com as especificações contidas no artigo 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997. Quando o convênio envolver montante igual ou inferior previsto na alínea 'a' do inciso II, do "caput" do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá integrar o Plano de Trabalho **projeto básico simplificado**, conforme o artigo 2º, §7º, da Instrução Normativa nº01, de 15 de janeiro de 1997.
 - iii) Apresentar a Licença Ambiental Prévia, como previsto na Resolução nº 001, de 20 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.
- d) Se o conveniente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- e) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, conforme o disposto no art. 18, da Instrução Normativa STN 01/97 (modelo fornecido pela FINEP);
- f) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados.

Exemplos:

- Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso (Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa STN 01/97).

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.